

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 0125DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250122/0001-44

E

Branco, 06, nes inscrita pelo(a) vista o disposio de Con	ARA MUNICIPAL DE PIRES FERREII , s/n°, Centro, Pires Ferreira/CE, inscrite ato representada pela President no CPF n° 054.154.313-06, doraval, inscrito(a) no CPF/CN, doravante designada Sr.(a), inscrito n que consta no Processo n° 00001 ções da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2 trato, decorrente da Dispensa Elet as e condições a seguir enunciadas.	ita no CN le a Sra. Inte deno PJ CONTRA IO CPF n° 1.20250122 2021, reso	IPJ/MF: Maria S minada ATADA,	sob o n° 23.5 Samara Olive CONTRATA, sed neste ato r	718.653/0001- eira Mendes ANTE, e o(a) iado(a) no(a) epresentada , tendo em servância às sente Termo
1. CLÁU	SULA PRIMEIRA – OBJETO				
assesso junto a termo c de Refe 1. Licitaçã transcri	 O objeto do presente Termo de ria técnica especializada para atuar Câmara Municipal de Pires Ferreide referência., conforme especificaçõe rência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula o, identificado no preâmbulo e à proção. Discriminação do objeto: 	na área c ra, confor es e quan -se ao A	de gesta me esp titativos viso de	ăo de recurs pecificações s estabelecio Dispensa E	sos humanos contidas no dos no Termo Eletrônica de
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria e assessoria - recursos humanos	12.0	Mês		
RAIS, DI	s especializados para atuar na gestão de reci RF, transmissão de ESocial de todos os servic celamentos e certidões da Casa Legislativa d	lores com e	nvio dos	relatórios, acor	npanhamento
2 Referêr prorrog	ISULA SEGUNDA – VIGÊNCIA .1. O prazo de vigência deste Termo ncia, com início na data de//_ ável na forma do art. 107 da Lei nº 14	e en	cerram		
	JSULA TERCEIRA – PREÇO	C t t -		D¢	
	.1. O valor do presente Termo de), conforme abaixo esp			К\$	
	CÂMARA MUNICIPAL DE	PIRES FER	REIRA		

THE STREET

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pires Ferreira, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao das Atividades do Po der Legislativo, no elemento de despesa: 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n° --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pires Ferreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIRES FERREIRA/CE, de de de 20	= 20	. ue ue z	,	/ 🗅 🗀	⟨ሥ∖	⊏≀⊦	K!	ĽΚ	\vdash		ĸc	\sim 1
--------------------------------	------	-----------	---	-------	-----	-----	----	----	----------	--	----	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA CNPJ/MF N° 23.718.653/0001-06 MARIA SAMARA OLIVEIRA MENDES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.